



Exame de Justiça Constitucional (**GRELHA de CORRECÇÃO**)
TBN – Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Época de Recurso
20.7.2023

1. Ponha em relação o instituto do *Recurso de Amparo*, *Verfassungsbeschwerde* e afins e exponha as suas reflexões sobre a sua aplicabilidade no sistema jurídico português, para a tutela concreta, cabal e definitiva dos direitos fundamentais.
Deve contextualizar historicamente o Recurso de Amparo.
No fim, trace uma síntese comparativa dos modelos vigentes no México, Portugal, EUA, Alemanha e Brasil. (10 valores)

→ Definição de *Recurso de Amparo* e *Verfassungsbeschwerde* - memória histórica.
*Juicio de Amparo Mexicano*¹;

- A *Judicial Review* dos EUA;
- A *Verfassungsbeschwerde* (analisar o conteúdo fundamental do art. 90 (2) da Lei do Tribunal Constitucional Federal Alemão)²;
- O Mandado de Segurança brasileiro;
- Portugal:

Art. 20/1 CRP (norma constitucional preceptiva, mas não exequível por si mesma): «Para defesa dos direitos, liberdades e garantias pessoais, a lei assegura aos cidadãos procedimentos judiciais caracterizados pela celeridade e prioridade, de modo a obter tutela efectiva e em tempo útil contra ameaças ou violações desses direitos»;

A “intimação para protecção de direitos, liberdades e garantias” do Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

Art. 109 CPTA: «A intimação para protecção de direitos, liberdades e garantias pode ser requerida quando a célere emissão de uma decisão de mérito que imponha à Administração a adopção de uma conduta positiva ou negativa se revele indispensável para assegurar o exercício, em tempo útil, de um direito, liberdade ou garantia, por não ser possível ou suficiente, nas circunstâncias do caso, o decretamento de uma providência cautelar»;

A construção jurisprudencial-doutrinal do *conceito funcional de norma* e os méritos do amparo constitucional para a «tutela concreta, cabal e definitiva dos direitos

¹ Características dominantes:

- «a) O controlo é por via de acção;
- b) Nasce da iniciativa particular;
- c) O controlo concentra-se, especialmente, no Tribunal de cúpula;
- d) Os efeitos da decisão judicial é apenas *inter partes*».

² Art. 90 (2) da Lei do Tribunal Constitucional Federal Alemão:

«Pressupostos da *Verfassungsbeschwerde*: se a via judicial for proporcionada contra a violação dos direitos fundamentais previstos no art. 90 (1), a queixa constitucional pode ser intentada apenas depois de ter sido esgotada a via judicial. Ressalva, porém, esta lei que o TC Federal pode decidir imediatamente, antes do esgotamento da via judicial, sobre uma queixa constitucional feita, quando tiver um *significado geral* ou *sucedder ao proponente um prejuízo grave e inevitável, caso ela seja remetida antes à via judicial*».

fundamentais de determinadas pessoas, independentemente da existência num sistema jurídico de mecanismos indirectos de defesa destes direitos»³.

- Remédios contra o engarrafamento processual resultante de uma certa configuração do *Amparo Constitucional*.

→ Espaço para reflexão própria do aluno, com opiniões fundamentadas.

(...)

2. Desenvolva uma ampla reflexão, no âmbito da fiscalização sucessiva abstracta da constitucionalidade, acerca do princípio da constitucionalidade, da modulação temporal da sanção e da decisão com efeitos aditivos. (6 valores)

→ A fiscalização sucessiva abstracta da constitucionalidade: definição e caracterização; legitimidade processual activa; o *Quando*, *Quem*, *Como*, o *Quê*, os *Efeitos*.

- A problemática da modulação temporal da sanção;

- A questão da decisão com efeitos aditivos;

- Enquadramento doutrinário e jurisprudencial dos temas.

- Posição própria devidamente fundamentada.

- O caso do Acórdão do TC n.º 353/2012: análise crítica.

- O princípio da constitucionalidade e os limites à restrição de efeitos da declaração de inconstitucionalidade no quadro da fiscalização sucessiva abstracta: nomeadamente, qual é o limite temporal máximo compatível com o princípio da constitucionalidade?

(...)

3. No sistema português de fiscalização de constitucionalidade, como equaciona o tema Fiscalização de Actos (que actos?) *versus* Fiscalização de Normas (que conceito de norma?)? (4 valores)

→ Interpretar os art. 3.º/3, 223/1 e 277 e ss. CRP, destacando as formulações eventualmente dissonantes.

- Que conceito de norma, para efeito de fiscalização da constitucionalidade? A desnecessidade do critério substantivo da generalidade e abstracção ou o *conceito funcionalmente adequado de norma* (cfr. Acórdão do TC n.º 26/85, em fiscalização preventiva da constitucionalidade; Acórdão do TC n.º 172/93)?

- O critério da eficácia externa do acto normativo e a sua incompatibilidade com a construção jurisprudencial (pelo TC português) da noção funcional e formal de norma. - Ac. 1058/96 - eficácia normativa externa enquanto requisito de sindicabilidade.

- A hipótese da sindicabilidade, pelo TC, das sentenças inconstitucionais;

³ KOSTA, E. KAFFT - O Recurso de Amparo e o seu Lugar no “Direito Constitucional Lusófono”. **Direito em Movimento: Um outro Direito é possível** [em linha]. vol. 21: 1 (2023) pág. 56-78, actual. Junho 2023. [consult. 12 Junho 2023]. Disponível em WWW:<URL://<https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/470>>. ISSN 2238-7110.

- A hipótese da sindicabilidade, pelo TC, da interpretação feita pelo tribunal *a quo* de uma norma (dissonâncias no TC, de um ponto de vista diacrónico): equivalência, em última instância, com a fiscalização da constitucionalidade de sentenças?
 - A hipótese da sindicabilidade, pelo TC, dos actos administrativos;
 - A hipótese da sindicabilidade, pelo TC, do *actos políticos* inconstitucionais;
 - A relevância específica do princípio da constitucionalidade.
-
- Respostas *de Iure constituto* e *de Iure constituendo*.

(...)